



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº19/70, de 5 de outubro de 1970.-

SÚMULA: autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o D.E.R para o fim que especifica.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, José Pedroso de Moraes, Prefeito Municipal, saniono a seguinte Lei:

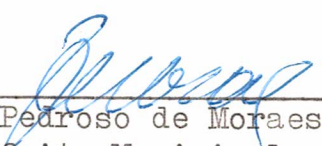
Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio , em nome dêste Município, com o Departamento de Estradas de Rodagens, da Secretaria dos Transportes do Paraná para abertura de uma estrada de redagens neste Município;

§ 1º)- A obra a que se refere o presente artigo compreende a ligação entre Itaperussu e a "Rodovia dos Minérios"na localidade de "Santaria", numa distância aproximada de / 3 km;

Artigo 2º)- O Poder Executivo é autorizado a firmar todo e qualquer documento atinente ao convênio e tomar as / providências relativas à verbas orçamentárias.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 5 de outubro de 1970.-



José Pedroso de Moraes
Prefeito Municipal